



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Terça-feira • 2 de Maio de 2023 • Ano XVII • Nº 1599

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJDGNTLBMZC3M0QZQZLDNK

Portarias

	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA CNPJ: 16.137.309/0001-68
Portaria Municipal nº 109/2023 Publicado em: 02.05.2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE UBAITABA	Validade: 02 de Maio de 2025 Processo nº 001/2023 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Condicionantes: Vide verso.

Empreendimento Objeto da Licença Ambiental	
CARGIL AGRICOLA S A	CNPJ: 60.498.706/0435-57
Endereço: AVENIDA VASCO NETO, S/Nº, CENTRO, UBAITABA/BA. CEP 45545000	

Empreendedor: ADSON PIRES DE OLIVEIRA
Atividade Principal: COMERCIO ATACADISTA DE CACAU
Endereço: AVENIDA VASCO NETO, S/Nº, CENTRO, UBAITABA/BA. CEP 45545000
CNPJ/CPF 518.515.715-15

Ubaitaba/ BA, 02 de Maio de 2023.	Secretaria de Meio Ambiente	Prefeito em exercício
-----------------------------------	------------------------------------	------------------------------

CONDICIONANTES:

1. Apresentar Alvará da Vigilância sanitária – PRAZO: 15(quinze) dias;
2. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou.
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/ 06/1978, da portaria 3.214/78;
5. Apresentar SEMESTRALMENTE Certificado de dedetização, acompanhado da sua licença ambiental;
6. Apresentar ANUALMENTE atualização do PGR;
7. Apresentar ANUALMENTE relatório de vistoria do corpo de bombeiro;